



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 57/2022.

Data: 08 de junho de 2022.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM SÍNDROME DE FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 57/2022, cuja súmula “institui a carteira de identificação da pessoa com síndrome de fibromialgia”.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A proposição em questão visa dar efetividade a Lei Municipal nº 3.054, de 10 de junho de 2019, cuja súmula “dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no município de Campo Largo”.

Ainda, o projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local, disposto na Constituição Federal.

A proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3. CONCLUSÃO

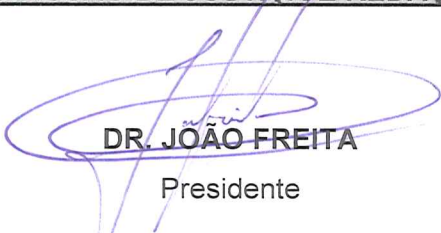
Expostas as razões, verifica-se que o Projeto nº 57/2022 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

RESULTADO DA VOTAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

As Comissões em reunião realizada no dia 08 de junho de 2022, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 57/2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DR. JOÃO FREITA

Presidente


LUIZ SCERVENSKI

Relator


GENÉSIO DOS SANTOS

Membro